



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS PONTA GROSSA
PROG. DE POS-GRAD ENS. CIENCIA E TEC-PG

REGIMENTO ELEITORAL

SUPLENTE - REPRESENTANTE DISCENTE PPGECT DOUTORADO

Eleição para Suplente da Representação Discente de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia (PPGECT) - Doutorado

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Artigo 1º - Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação, organização, acompanhamento e fiscalização da eleição, assim como a apuração dos votos.

Artigo 2º - Comissão Eleitoral é instaurada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia (PPGECT)

§1º - A Comissão Eleitoral será composta por um professor, pelo secretário do PPGECT e por um aluno regularmente matriculado no PPGECT, indicado pelo(a) coordenador(a) do PPGECT.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - São candidatos natos todos os estudantes de Pós-Graduação *Strictu Sensu* regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia.

§1º - Não será candidato o aluno que estiver compondo a Comissão Eleitoral descrita no Art. 2º, Parágrafo 1º deste regimento.

§2º - O discente que quiser retirar seu nome da lista de elegíveis deverá informar isso por correspondência eletrônica à secretaria do PPGECT (através do e-mail: ppgect-pg@utfpr.edu.br), até o dia 01 de abril de 2022.

Artigo 4º - O candidato eleito integrará o Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia como descrita no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UTFPR, Campus Ponta Grossa/PR.

Parágrafo 1º - Os membros do Colegiado, exceto o(s) representante(s) discente(s), deverão ser eleitos pelo conjunto de todos os docentes do Programa de Pós-Graduação, tendo mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 2º - o(s) representante(s) discente(s) deverá(ão) ser indicado(s) pelo conjunto de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação, tendo mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução. (Título II, Art. 5º).

§ 1º - a vaga de Representante Discente obedece a distribuição de 1 (um) Representante Suplente

§ 2º - Para concorrer à vaga, o estudante deve estar regularmente matriculado no respectivo sistema oficial de matrículas da universidade no momento da inscrição.

§ 3º - Não poderão concorrer à vaga os estudantes que possuírem Data Limite, especificada no sistema oficial de matrículas, anterior a data de desocupação do cargo, especificada no Art. 15º deste regimento.

Artigo 5º - A eleição de Suplente de Representação Discente é majoritária.

§ Parágrafo único - O cargo de Suplente de Representação Discente Titular será do estudante que obtiver maior votação no processo eleitoral, descrito no Capítulo I e II deste regimento.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 6º- A votação acontecerá on-line, via formulário google.

§ único - A votação ocorrerá das 8h às 17h do dia 8 de abril de 2022.

Artigo 7º- Caberá ao secretário do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia dirigir os trabalhos de votação, registrando em ata todas as informações solicitadas pela Comissão Eleitoral bem como todas as ocorrências que julgarem necessárias.

§ 1 - Todo estudante tem o direito de solicitar que se registre em ata a informação que julgar relevante para o processo eleitoral.

§ 2º - São votantes todos os estudantes do Doutorado regularmente matriculados do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Ponta Grossa.

§ 3º - O estudante poderá escolher apenas 1 (um) candidato, da lista de elegíveis disponibilizada por e-mail informativo pela secretaria do PPGECT, através do preenchimento do nome do candidato via formulário google.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 8º- As eleições serão encerradas às 17h do dia 08 de abril de 2022.

Artigo 9º - A apuração dos votos terá início às 17h do dia 08 de abril de 2022.

§ Parágrafo único – Será declarado Suplente de Representante discente eleito o candidato que obtiver maior votação, conforme explicitado no Capítulo III, Artigo 8º, Parágrafo único deste regimento.

Artigo 10º - Antes de proceder à apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deverá avaliar as atas e, havendo alguma irregularidade, a Comissão Eleitoral decidirá se a eleição deve ser impugnada.

Artigo 11º - Se houver uma defasagem entre a lista de votantes e o número de votos superior a 5% (cinco por cento) das assinaturas da lista, a eleição deverá ser impugnada.

CAPÍTULO VI – DO PERÍODO DE POSSE DOS CARGOS

Artigo 12º - A posse do eleito para o cargo de Suplente da Representação Discente de Pós-Graduação, irá ocorrer imediatamente após a homologação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia (PPGECT).

Artigo 13º - O cargo será de 12 meses, sendo possível uma recondução por igual período.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º- O não cumprimento, por parte de algum dos candidatos, das disposições deste Regimento Eleitoral, acarretará na exclusão deste do processo eleitoral.

Artigo 15º - Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 16º - Em casos de indecisão de um caso, por parte da Comissão Eleitoral, este pode ser encaminhado, pela Comissão Eleitoral, para ser resolvido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia (PPGECT)

Artigo 17º - Este regimento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ponta Grossa, 09 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **AWDRY FEISSER MIQUELIN, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 10/03/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2588270** e o código CRC (and the CRC code) **40CD7FAE**.



Referência: Processo nº 23064.011158/2022-80

SEI nº 2588270